



**DECRETO Nº 108/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**Adota Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:**

**CONSIDERANDO** a religiosidade tradicional arraigada no Município de Caturama, no período da “Semana Santa” e, em razão do Feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025 - Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo) e no dia 17 de abril de 2025 “Endoenças” - solenidades religiosas que se realizam na Quinta-Feira Santa;

**CONSIDERANDO** que na segunda-feira, 21 de abril, é comemorado o Dia de Tiradentes, sendo, portanto, feriado nacional no Brasil, cuja data marca a morte do mártir Joaquim José da Silva Xavier, conhecido como Tiradentes, um dos líderes da Inconfidência Mineira.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia, no dia 17 de abril de 2025 – “Endoenças” - solenidades religiosas que se realizam na Quinta-Feira Santa.

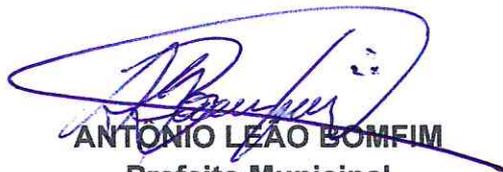
**Art. 2º.** Em virtude dos Feriados Nacionais de 18 de abril – Sexta-Feira Santa e do dia 21 de abril – Dia de Tiradentes, não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

**Art. 3º.** Excetuam-se das disposições dos artigos anteriores os setores cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 14 de abril de 2025.

  
**ANTONIO LEÃO BOMFIM**  
Prefeito Municipal